

LEI SANCIONADA Nº 095/2005 DE 22 DE ABRIL DE 2005

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INTERFERÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM OPERAÇÕES DE CRÉDITO PARA OS FUNCIONÁRIOS E VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município da Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do soberano plenário de Vereadores, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo, autorizado a celebrar Convênio com o BANCO DO BRASIL S.A., visando estender aos vereadores e funcionários desta Casa Legislativa, os financiamentos susceptíveis de consignação em folha de pagamento

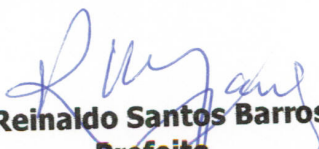
Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal, será o interveniente consignatário - averbador perante aquele aglomerado financeiro na forma que dispuser o convênio.

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo Municipal, responsável pelos referidos empréstimos oferecendo como garantia, o seu Duodécimo mensal recebido do Executivo a cada dia (20) do mês, suficiente para suprir as obrigações oriundas do convênio.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

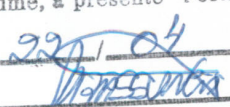
Art. 5º - Revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de abril de 2005.


Reinaldo Santos Barros
Prefeito

Certifico que nesta data foi publicado no
lugar de costume, a presente Portaria, Decreto
ou Lei.

Em: 22 / 04 / 2005


Secretário